

*REFLEXOS DO CORONAVÍRUS NO DIA A DIA DAS EMPRESAS
DECRETO 64.881 / 64.879*

**Fica decretada quarentena no Estado de São Paulo com a restrição de Atividades
no período de 24/03/2020 a 07/04/2020.**

Estabelecimentos Suspensos de funcionamento - Setor Privado

Estabelecimentos comerciais e **prestadores de serviços** com atendimento presencial ao público inclusive;

Bares, restaurantes, lanchonetes e padarias, permitido apenas os serviços de entregas "delivery" e "drive thru", ou seja sem consumo no local.

Estabelecimentos autorizados a abrir

Supermercados, farmácias, serviços de saúde, lavanderias, serviços de limpeza e hotéis, atividade de abastecimento em geral e bancas de jornal.

Prefeitura

Eventos Suspensos no Município de São Paulo (Capital) até dia 30/04/2020. Eventos com aglomeração de pessoas em qualquer número, inclusive a programação de equipamentos culturais e esportivos públicos.

Subprefeituras - Praças de Atendimento só funcionarão para serviços que não podem ser solicitados via 156 e terão de ter agendamento prévio até segunda ordem.

Suspensão dos serviços públicos – Repartições

Ficam suspensos até 30/04/2020 o atendimento presencial nos postos das Secretárias dos estados como: POUPATEMPO, JUNTAS COMERCIAIS, CENTRAIS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÕES, DETRAN-SP.

Contabilidade Alvorada